



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 376, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1974

FICA CRIADA UMA ESCOLA MUNICIPAL, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONSTRUIR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NESTOR EMANUEL GRIMM, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada uma Escola Isolada Municipal, na localidade de Lº Coronel, distrito de Pessegueiro, neste município, e que será denominada Profª DARCÍ MARIA LIXX ZIMMER.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a construir um Prédio Escolar de madeira, cfe. artigo anterior, bem como a aquisição de móveis/necessários para seu funcionamento.

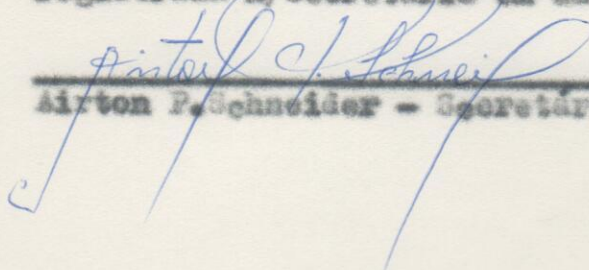
Art. 3º - Para fazer face as despesas decorrentes com a execução da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos próprios/do Orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.-

Pref. Mun. de Guarujá do Sul, 11/Fevereiro/1974.


Nestor Emanuel Grimm - Prefeito Municipal

Certifico, que a presente Lei foi publicada e registrada n/Secretaria em data supra.


Airton P. Schneider - Secretário Geral.-